

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Objeto

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG)**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.2 Descrição do objeto:

A descrição detalhada dos medicamentos, incluindo apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e quantidades estimadas, está **conforme Solicitação nº 1289**, anexada a este Termo de Referência e compatível com o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Caracterização dos Bens

Os bens objeto desta contratação — medicamentos — são considerados **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Os itens **não se enquadram como bens de luxo**, conforme Decreto nº 10.818/2021, regulado pela IN SEGES/MGI nº 4/2023, uma vez que se trata de insumos essenciais à assistência farmacêutica hospitalar.

1.4 Vigência do Registro de Preços

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, nos termos do **art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.
- Por se tratar de **Ata de Registro de Preços**, *não há contrato a ser prorrogado*, mas sim **execuções decorrentes da Ata**, que poderão resultar em contratos cujos prazos poderão ser prorrogados nos termos dos arts. **106 e 107 da Lei 14.133/2021**, quando aplicável à natureza do fornecimento.
- A prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 refere-se **a contratos contínuos ou de escopo**, mas *não à Ata*. Assim, a redação deve refletir essa distinção para evitar inconsistências jurídicas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Fundamentação

A fundamentação desta contratação, bem como a definição de seus quantitativos, está detalhadamente descrita no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que acompanha este Termo de Referência e integra o processo de planejamento, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir a **aquisição de medicamentos essenciais** ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG), assegurando a continuidade dos tratamentos, a segurança terapêutica e a adequada execução das rotinas assistenciais, clínicas e ambulatoriais.

Os fundamentos que justificam esta contratação incluem:

- **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento, motivação e demonstração de necessidade para toda contratação, bem como a previsão do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens de uso contínuo;
- **Princípio da continuidade do serviço público**, indispensável à manutenção regular e ininterrupta da assistência farmacêutica;
- **Normas da ANVISA**, que regulamentam registro sanitário, qualidade, validade, segurança, armazenamento e rastreabilidade dos medicamentos a serem adquiridos;
- **Diretrizes técnicas da assistência farmacêutica** e protocolos clínicos vigentes, que definem padrões de tratamento e asseguram eficácia terapêutica.

2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A Fundação Hospital Frei Gabriel não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Assim, a necessidade desta contratação foi identificada com base no comportamento real de consumo dos medicamentos, no perfil epidemiológico dos pacientes atendidos e nos levantamentos realizados pelo Setor de Farmácia.

2.3 Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos, insumos indispensáveis para a manutenção da segurança terapêutica, a execução dos protocolos clínicos, a realização de procedimentos ambulatoriais, de urgência e de internação, e a prevenção de desassistência.

A falta desses insumos pode ocasionar riscos clínicos, interrupção de tratamentos, atrasos em procedimentos, necessidade de aquisições emergenciais mais onerosas e impactos negativos nos resultados assistenciais.

2.4 Desmembramento de especificações

Considerando o **Processo Administrativo nº 0247/2026**, realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços **nº 005/2026**, destinado à aquisição de **medicamentos de alto consumo**, identificou-se a necessidade de **desmembramento da contratação** para a aquisição de **medicamentos hospitalares de médio consumo**, a ser realizada por meio de processo licitatório distinto, medida que se mostra tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, por proporcionar maior eficiência e celeridade ao procedimento licitatório, maior precisão nas pesquisas de preços, ampliação da competitividade entre fornecedores e melhor adequação das especificações técnicas aos diferentes perfis de consumo dos medicamentos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Descrição da Solução

A presente contratação tem por finalidade assegurar a **aquisição planejada, contínua e segura de medicamentos** essenciais ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG), por meio de **Sistema de Registro de Preços**, garantindo economicidade, regularidade no abastecimento e prevenção de riscos assistenciais decorrentes de desabastecimento.

O **ciclo de vida do objeto** envolve todas as etapas necessárias para garantir a eficácia e segurança dos medicamentos, incluindo:

- aquisição mediante processo licitatório;
- recebimento com conferência técnica;
- armazenamento conforme requisitos sanitários, incluindo controle de temperatura e umidade, e cadeia fria quando aplicável;
- dispensação e uso adequado conforme os protocolos assistenciais;
- rastreabilidade e controle de lotes e validade;
- descarte adequado de resíduos farmacêuticos, conforme normas da ANVISA e legislação ambiental.

A gestão eficiente desse ciclo de vida assegura que os medicamentos preservem sua integridade, qualidade e eficácia terapêutica até o momento de seu uso, em estrita conformidade com as normas da **ANVISA**, do **Ministério da Saúde** e da **ABNT**.

3.2 Especificação do Produto

Os itens a serem adquiridos consistem em **medicamentos padronizados pela assistência farmacêutica da FHFG**, classificados conforme formas farmacêuticas e usos terapêuticos, tais como:

- **Comprimidos e cápsulas** (analgésicos, anti-hipertensivos, antibióticos, antitérmicos, entre outros);
- **Soluções e suspensões orais**;
- **Medicamentos injetáveis** (antibióticos, anti-inflamatórios, ansiolíticos, sedativos, medicamentos de urgência e emergência);
- **Soros e soluções parenterais**;
- **Medicamentos controlados**, conforme Portaria SVS/MS nº 344/1998, quando aplicável;
- **Medicamentos termolábeis**, que necessitam de cadeia fria (2°C a 8°C), como insulinas, vacinas e imunobiológicos, quando especificados.

Requisitos mínimos obrigatórios dos medicamentos

1. Conformidade regulatória:

- Todos os medicamentos devem possuir **registro válido na ANVISA**, exceto nos casos legalmente dispensados.
- Devem atender às Resoluções vigentes relativas a boas práticas de fabricação, transporte e armazenamento.

2. Validade:

- Validade mínima de **12 (doze) meses** no momento da entrega, salvo justificativa técnica em contrário prevista no ETP e no TR.
3. **Embalagem e integridade:**
- Embalagem original, íntegra, lacrada e não violada.
 - Rotulagem obrigatória contendo lote, data de fabricação, validade, concentração, forma farmacêutica e nome do fabricante.
4. **Rastreabilidade:**
- Os itens devem possibilitar rastreabilidade completa de lote, fabricante e data de validade.
 - Para itens com cadeia fria, deverá ser garantido registro de temperatura durante o transporte.
5. **Sustentabilidade:**
- Priorizar embalagens recicláveis e práticas que reduzam o impacto ambiental, sem prejuízo da segurança sanitária.

3.3 Gestão do Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma **parcelada**, conforme demanda apresentada pelos setores assistenciais e pela Farmácia Hospitalar, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses. O recebimento será conduzido pelo **Setor de Farmácia Central**, que realizará:

- conferência física e documental;
- inspeção das condições de transporte e da cadeia fria, quando aplicável;
- verificação de validade e integridade das embalagens;
- registro de entrada e rastreabilidade no sistema interno.

A entrega dos itens deverá observar rigorosamente:

- as condições sanitárias estabelecidas pelos fabricantes;
- normas da ANVISA sobre armazenamento e transporte de medicamentos;
- boas práticas de distribuição e logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação para o registro de preços de **medicamentos** destinados à Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG) deverá observar as normas legais e sanitárias aplicáveis, garantindo economicidade, segurança terapêutica e atendimento integral às necessidades assistenciais da instituição.

4.1 Qualidade e Especificação Técnica

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Registro válido na ANVISA**, conforme legislação sanitária vigente;
- **Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** no momento da entrega, salvo quando a natureza do medicamento exigir prazo inferior, devidamente justificado;
- **Rastreabilidade completa dos lotes**, contendo fabricante, número de lote, data de fabricação e data de validade;

- **Embalagem original, íntegra e lacrada**, assegurando inviolabilidade, proteção e informação adequada ao usuário;
- **Condições de transporte e armazenamento adequadas**, especialmente para itens que exigem cadeia fria (entre 2°C e 8°C);
- Atendimento às normas da **ANVISA**, às Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento e, quando aplicável, às normas da **ABNT**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A execução deste objeto observará critérios destinados a garantir o fornecimento eficiente, contínuo e seguro dos **medicamentos** destinados aos pacientes atendidos pela FHFG.

5.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda da instituição, observando:

- As aquisições ocorrerão com base na **Ata de Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses;
- As solicitações serão emitidas pelo **Setor de Farmácia**;
- Cada pedido será formalizado por **Ordem de Fornecimento**, contendo o quantitativo exato a ser entregue;
- O fornecedor deverá garantir **estoque mínimo e disponibilidade imediata**, assegurando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

5.2 Prazos e Local de Entrega

- O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- A entrega deverá ocorrer no endereço:

Fundação Hospital Frei Gabriel – FHFG

Avenida Brasília, nº 333 – Frutal/MG

CEP 38.204-138

Horário de recebimento: **segunda a sexta-feira, das 08h às 17h**;

- O fornecedor deverá **agendar previamente a entrega** com o setor responsável, garantindo estrutura adequada para conferência e recebimento.

5.3 Especificação dos Medicamentos e Controle de Qualidade

Os medicamentos entregues deverão:

- Estar conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e anexos;

- Atender integralmente às normas da **ANVISA**, às Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento;
- Possuir **validade mínima de 12 meses** na data do recebimento;
- Ser entregues em **embalagens originais, íntegras, rotuladas e identificadas**, assegurando rastreabilidade e integridade.

Critérios de Aceitação

- Todos os itens serão submetidos a **inspeção técnica e conferência** pela FHFG, incluindo verificação de lote, validade, condições de transporte, temperatura (quando aplicável) e conformidade com especificações;
- Produtos entregues em desacordo serão **recusados**, devendo o fornecedor substituí-los **sem ônus para a Administração**, nos termos da legislação vigente e da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Arts. 7º, 8º, 117, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021)

A gestão dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais pelos fornecedores e assegurando a regularidade do fornecimento de **medicamentos** à Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG).

A execução será monitorada por meio da **Gestão e Fiscalização Contratual**, visando assegurar a conformidade dos produtos entregues, a pontualidade no fornecimento e o atendimento às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

6.1 Gestão do Contrato e Fiscalização

A gestão e fiscalização dos contratos será exercida por agentes formalmente designados, conforme o art. 7º da Lei 14.133/21, com as seguintes responsabilidades:

1. Gestor do Contrato

- Acompanha a execução global do contrato;
- Atua como interlocutor principal com os fornecedores;
- Solicita medidas corretivas sempre que necessário;
- Registra ocorrências e acompanha solução de não conformidades.

2. Fiscal Técnico (Farmácia / Setores Assistenciais)

Responsável por verificar aspectos técnicos e sanitários dos medicamentos, incluindo:

- conformidade com especificações do TR e do ETP;
- integridade das embalagens;
- conferência de validade, lote e rotulagem;

- verificação das condições de transporte, inclusive **cadeia fria** quando aplicável;
- controle de qualidade e rastreabilidade dos produtos.

3. Fiscal Administrativo

- Verifica regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores;
- Confere documentos fiscais e financeiros;
- Registra e controla as etapas da execução contratual;
- Acompanha eventuais penalidades ou advertências.

Atividades gerais da fiscalização

- Verificação técnica dos medicamentos entregues;
- Registro formal de ocorrências e não conformidades;
- Comunicação aos fornecedores para providências corretivas;
- Monitoramento dos prazos de entrega;
- Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação;
- Encaminhamento para aplicação de sanções quando necessário (arts. 154 a 159 da Lei 14.133/21).

6.2 Acompanhamento das Entregas

- O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme demanda da FHFG e mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**;
- O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias** após a solicitação;
- A entrega deverá ocorrer no endereço:

Fundação Hospital Frei Gabriel – FHFG

Avenida Brasília, nº 333 – Frutal/MG – CEP 38.204-138

Recebimento: **segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.**

- No ato da entrega, será realizada **inspeção técnica e documental** pela Farmácia.

Caso os medicamentos entregues não estejam em conformidade com as especificações:

- a empresa será notificada;
- deverá realizar **a substituição em até 2 dias úteis**, sem ônus para a FHFG;
- poderá ser instaurado processo para aplicação de penalidades, conforme legislação.

6.3 Controle do Registro de Preços (Art. 82 a 86 da Lei 14.133/21)

- A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**;

- Os fornecedores registrados devem garantir o atendimento das Ordens de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- A gestão monitorará continuamente os riscos de desabastecimento;
- O fornecedor deverá manter **estoque mínimo operacional**, garantindo cumprimento das quantidades demandadas;
- Haverá substituição do fornecedor, quando necessário, nos termos do art. 84, em casos de inexecução total ou parcial.

6.4 Penalidades e Sanções

(Arts. 154 a 159 da Lei 14.133/21)

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das seguintes penalidades:

- **Advertência**;
- **Multa moratória**, pelo atraso na entrega;
- **Multa compensatória**, em casos de descumprimento grave;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a FHFG por até 3 anos (art. 156, III);
- **Rescisão contratual**, conforme arts. 137 a 141 da Lei 14.133/21.

A imposição de penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da lei.

6.5 Pagamento e Liquidação da Despesa

- O pagamento será realizado somente após o **recebimento definitivo** dos medicamentos e conferência da documentação fiscal;
- O prazo para pagamento será de **até 30 dias** após a liquidação da despesa;
- Em caso de atraso por parte da Administração, haverá atualização monetária conforme legislação aplicável.

6.6 Rescisão Contratual (Arts. 137 a 141 da Lei 14.133/21)

A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

- descumprimento das cláusulas contratuais;
- entregas fora dos padrões técnicos e sanitários exigidos;
- não substituição dos itens reprovados no prazo determinado;
- paralisação injustificada do fornecimento;
- perda das condições de habilitação;
- interesse da Administração, mediante justificativa formal.

Nos casos de rescisão por culpa do fornecedor:

- poderão ser convocados os fornecedores remanescentes da Ata;
- poderá ser aplicada penalidade de impedimento e multa, conforme legislação.

6.7 Disposições Finais

- A fiscalização do contrato **não exige** o fornecedor da responsabilidade pela qualidade dos medicamentos;
- Todas as ocorrências deverão ser **formalmente registradas**, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica;
- A FHFG poderá adotar medidas preventivas ou corretivas sempre que identificar riscos à execução contratual;
- Dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Setor de Farmácia, com aplicação da legislação vigente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 154 a 159 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo Contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa aceita pela Administração;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2 Sanções Aplicáveis

As infrações acima poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções:

7.2.1 Advertência

Aplicável quando houver inexecução parcial ou irregularidade de menor gravidade, desde que não justifique penalidade mais severa.

7.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável às condutas descritas nas alíneas **b**, **c** e **d**, quando não couber penalidade mais grave, conforme art. 156, II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 Declaração de Inidoneidade

Aplicável às condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h**, bem como às hipóteses previstas nas alíneas **b**, **c** e **d**, quando justificarem penalidade mais grave,

conforme art. 156, III da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 Multas

7.2.4.1 Multa Moratória

- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (infração "d"):
0,3% ao dia, limitada a **10%** sobre o valor da parcela inadimplida.

7.2.4.2 Multa Moratória por Atraso na Apresentação da Garantia

- Pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:
0,07% ao dia, limitada a **2%** sobre o valor total do contrato.

7.2.4.2.1 Extinção por Atraso Superior a 25 Dias

Atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a extinguir o contrato por descumprimento, conforme art. 137, I da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Responsabilidade por Danos

A aplicação de sanções **não exclui** a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Cumulação de Penalidades

As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas **cumulativamente** com multas, observada a proporcionalidade.

7.5 Direito de Defesa

Antes da aplicação de multa ou de qualquer penalidade, será assegurado ao Contratado o **prazo de 15 dias úteis** para apresentação de defesa.

7.6 Compensação e Cobrança Judicial

Caso o valor da multa e das indenizações seja superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

7.7 Recolhimento da Multa

A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 dias** após comunicação da autoridade competente.

7.8 Processo Administrativo

A aplicação de sanções observará processo administrativo com **contraditório e ampla defesa**, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Critérios de Dosimetria da Pena

Serão considerados:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;

- c) agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à Administração;
- e) existência, implantação ou aperfeiçoamento de **programa de integridade**.

7.10 Infrações Simultâneas com Atos Lesivos da Lei nº 12.846/2013

Infrações administrativas que também configurem atos lesivos da Lei Anticorrupção serão apuradas **conjuntamente**, conforme legislação pertinente.

7.11 Desconsideração da Personalidade Jurídica

A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica do Contratado quando utilizada para encobrir práticas ilícitas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 Comunicação aos Cadastros de Sanções

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros nacionais previstos na legislação federal.

7.13 Reabilitação

As penalidades de **impedimento** e **inidoneidade** são passíveis de reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Arts. 140 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 77/2022)

8.1 Recebimento

8.1.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega dos medicamentos, mediante apresentação da **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, para fins de verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.2 Rejeição dos Produtos

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando:

- apresentarem divergências em relação às especificações técnicas;
- possuírem embalagem violada ou danificada;
- apresentarem irregularidades de lote, validade ou rotulagem;
- não atenderem às exigências sanitárias aplicáveis.

Os produtos rejeitados deverão ser **substituídos pela contratada, às suas expensas**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, após:

- conferência da qualidade, quantidade e integridade dos produtos;
- verificação das condições de transporte e armazenamento (incluindo cadeia fria, quando aplicável);
- validação técnica emitida pelo setor competente.

O recebimento definitivo será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.1.4 Prorrogação do Prazo de Recebimento Definitivo

O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, quando justificadamente necessária a realização de diligências adicionais.

8.1.5 Controvérsia sobre Execução

Em caso de divergência sobre conformidade, qualidade ou quantidade dos medicamentos fornecidos:

- será aplicado o art. **143 da Lei nº 14.133/2021**;
- será solicitado ao fornecedor que emita **nota fiscal da parcela incontroversa** para fins de liquidação e pagamento.

8.1.6 Saneamento de Inconsistências

O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução **não será computado** para fins de recebimento definitivo.

8.1.7 Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo **não exclui**:

- a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos medicamentos;
- a responsabilidade ética e profissional perante normas sanitárias vigentes;
- a obrigação de substituição de produtos irregulares em qualquer tempo dentro do prazo de garantia legal.

8.1.8 Instalação, Montagem ou Acessórios

Como o objeto refere-se a **medicamentos**, **não se aplica** qualquer etapa de instalação, montagem ou serviços correlatos.

O recebimento limita-se ao fornecimento dos produtos conforme especificações técnicas e sanitárias.

8.2 Liquidação da Despesa

8.2.1 Prazo

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e **confirmada a entrega integral dos itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento**, o prazo para liquidação da despesa será de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 Elementos Verificados na Liquidação

O setor responsável deverá verificar, no mínimo:

- a) se houve **entrega integral do pedido constante da Ordem de Fornecimento/empenho**;
- b) prazo de validade do medicamento entregue;
- c) data de emissão da nota fiscal;
- d) identificação do contrato/ata e do órgão contratante;
- e) período de execução correspondente ao fornecimento;
- f) valor devido e quantitativos;
- g) destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.3 Prazo de Pagamento

8.3.1 Prazo

O pagamento **de cada Autorização de Fornecimento/Empenho** será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da **data da liquidação da respectiva despesa**, a qual somente ocorrerá **após a entrega integral do pedido** e o recebimento definitivo dos medicamentos, nos termos deste Termo de Referência.

8.3.2 Atualização em caso de atraso

Em caso de atraso imputável à Administração no pagamento após a liquidação, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA-E**, entre o termo final do prazo de pagamento e a data efetiva do pagamento, conforme legislação aplicável.

8.4 Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado por **ordem bancária**, na conta indicada pelo Contratado.
- Considera-se como **data do pagamento** o dia da emissão da ordem bancária.
- Haverá retenção de tributos conforme legislação específica.
- Para empresas optantes pelo **Simplex Nacional**, não haverá retenções dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresentada comprovação formal de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Arts. 28, 29, 30, 34, 37, 40, 41 e 82 da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 73/2022.

9.1.2 Critério de Julgamento – Menor Preço

No julgamento pelo **Menor Preço**, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **menor valor por item**, desde que atendidos todos os requisitos do edital e do Termo de Referência.

9.2 Forma de Fornecimento

9.2.1 Parcelamento do Fornecimento

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda da Fundação Hospital Frei Gabriel (FHFG), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Condições de Entrega e Logística

As condições de entrega observarão:

- prevenção de desabastecimento;
- atendimento ao ciclo de vida dos medicamentos;
- manutenção da cadeia fria, quando aplicável;
- garantia de integridade, rotulagem correta e rastreabilidade.

9.3 Exigências de Habilitação

As exigências seguirão os arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 Pessoa física: documento oficial de identificação válido nacionalmente.

9.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.3.1.3 Microempreendedor Individual (MEI): CCMEI atualizado.

9.3.1.4 Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo registrado e identificação dos administradores.

9.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, conforme normas do DREI.

9.3.1.6 Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.3.1.7 Filial ou sucursal: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, com averbação vinculada à matriz.

9.3.1.8 Sociedade cooperativa: estatuto e ata de fundação registrados.

9.3.1.9 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (ANVISA), quando a atividade exigir, conforme legislação sanitária para distribuição, importação, armazenagem ou comercialização de medicamentos.

9.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.

9.3.2.2 Regularidade fiscal federal (certidão conjunta RFB/PGFN).

9.3.2.3 Regularidade com o FGTS.

9.3.2.4 Certidão da Justiça do Trabalho (CNDT).

9.3.2.5 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital compatível com o objeto.

9.3.2.6 Regularidade fiscal estadual/distrital.

9.3.2.7 Comprovação formal de isenção tributária, quando aplicável.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1 Certidão negativa de falência/recuperação judicial (pessoa jurídica) ou de insolvência civil (pessoa física).

9.3.4 Qualificação Técnica

9.3.4.1 Atestados de Capacidade Técnica

Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem fornecimento prévio de medicamentos ou produtos equivalentes.

9.3.4.2 Validação dos Atestados

O fornecedor deverá fornecer documentos adicionais, como contratos ou notas fiscais, quando solicitados pela Administração.

9.3.4.3 AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa (ANVISA)

Obrigatória para empresas que exerçam atividade de distribuição, importação, armazenagem ou comercialização de medicamentos, conforme RDCs vigentes.

9.4 Observações Importantes

9.4.1 Todas as exigências de habilitação observarão o tratamento favorecido às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2 Será admitida regularização fiscal posterior, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Arts. 23, 24, 125 e 128 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Atualização e Revisão dos Preços Registrados

Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser objeto de **atualização, revisão ou repactuação**, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente. As revisões poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Eventos de força maior ou fatos imprevisíveis

Quando ocorrer caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível — ou mesmo previsível, porém de consequências incalculáveis — que inviabilize a execução da ata nos valores originalmente pactuados, conforme alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Alterações tributárias ou legais

Em caso de criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de normas que comprovadamente repercutam nos custos dos medicamentos registrados, gerando necessidade de atualização dos preços.

10.1.3 Repactuação ou revisão mediante justificativa técnica e econômica

Os preços registrados poderão ser repactuados ou revisados, a pedido do fornecedor, desde que:

- demonstrada, por meio de documentação idônea, a variação de custos efetivamente incorridos;
- observados os critérios fixados no edital e no instrumento contratual;
- mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

A Administração poderá, a seu critério, realizar diligências para comprovação da variação dos custos.

10.2 Estimativa do Valor de Referência

O valor estimado da contratação será apurado pelo **Setor de Compras/Departamento de Compras** da Fundação Hospital Frei Gabriel, com base em metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 65/2021 (pesquisa de preços), utilizando-se:

- pesquisa de mercado atualizada;
- consulta a contratações similares de órgãos públicos, quando disponíveis;
- Banco de Preços em Saúde (BPS);
- Painel de Preços do Governo Federal;
- consultas a fornecedores e distribuidores de medicamentos;
- histórico de compras anteriores da instituição.

A estimativa resultante servirá como **valor de referência** para o procedimento licitatório e deverá assegurar:

- compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- economicidade;
- confiabilidade dos parâmetros utilizados;
- rastreabilidade das fontes consultadas.

Frutal-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Letícia Lemes Motta
Aux. de Farmácia

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
001	10100100217	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO XAROPE PEDIÁTRICO	FR	300	300	9,16	2.748,00	BQE
002	10100100218	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO XAROPE ADULTO	FR	300	300	12,95	3.885,00	BQE
003	00900103066	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL/ENVELOPE 5G	EV	700	700	1,81	1.267,00	NF
004	10100100596	ACICLOVIR PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250MG	AM	1.000	1.000	12,29	12.285,00	OK
005	10100100398	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML - VITAMINA C	AM	3.000	3.000	1,44	4.320,00	BQ
006	00900103095	ADENOSINA 3MG/ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL- AM 2ML	AM	1.000	1.000	14,55	14.550,00	OK
007	10100100537	ALBUMINA HUMANA 200G/L FRASCO 50ML	FR	750	750	220,69	165.513,75	CZ
008	00900100202	ALBUMINA HUMANA 200G/L FRASCO 50ML	FR	250	250	220,69	55.171,25	CZ
009	10100100597	ALFENTANILA 0,544 MG/ML AMPOLA 5ML	AM	500	500	21,09	10.547,50	BQE
010	10100100229	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO	FR	300	300	6,43	1.929,00	NF
011	10100100230	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	300	300	7,26	2.178,00	NF
012	00900102958	AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 50ML	FR	300	300	9,76	2.926,50	CZ
013	00900102959	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 2ML	AM	1.000	1.000	5,00	4.995,00	CZ
014	10100100598	AMICACINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AM	1.000	1.000	4,89	4.895,00	CZ
015	10100100538	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AM	1.000	1.000	4,99	4.990,00	BQ
016	10100100407	AMIODARONA 200MG COMP	CP	1.000	1.000	0,81	805,00	BQ
017	10100100410	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AM	1.000	1.000	3,83	3.830,00	OK
018	00900102530	BAMIFILINA 300 MG COMP	CP	2.000	2.000	1,93	3.850,00	CZ
019	00900102965	BENZILPEMICILINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	2.000	2.000	9,53	19.060,00	CZ
020	00900102213	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% (10ML)	AM	2.000	2.000	1,29	2.590,00	BQE
021	00900102770	CARVEDILOL 12,5MG	CP	2.000	2.000	0,40	790,00	BQE

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
022	00900102423	CARVEDILOL 25,00 MG	CP	2.000	2.000	0,38	750,00	BQE
023	00900102424	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2.000	2.000	0,54	1.070,00	BQ
024	00900102769	CARVEDILOL 6,25MG	CP	2.000	2.000	0,54	1.070,00	BQ
025	10100100429	CARVÃO ATIVADO 250MG COMP	CP	2.000	2.000	1,64	3.270,00	CZ
026	10100100431	CEFALEXINA 500 MG COMP	CP	2.000	2.000	0,80	1.590,00	BQE
027	00900102974	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	2.000	2.000	6,18	12.360,00	OK
028	00900102983	CLARITROMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	2.000	2.000	45,83	91.650,00	CZ
029	10100100248	CLISTEROL 12% 500ML	FR	2.000	2.000	11,09	22.180,00	CZ
030	10100100444	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,52	1.040,00	NF
031	10100100249	CLONIDINA 0,100MG	CP	2.000	2.000	0,39	780,00	CZ
032	10100100250	CLONIDINA 0,150MG	CP	2.000	2.000	0,34	680,00	CZ
033	00900102985	CLONIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 1 ML	AM	2.000	2.000	10,71	21.420,00	OK
034	10100100445	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,62	1.240,00	BQ
035	00900102986	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 10ML	AM	2.000	2.000	0,66	1.320,00	NF
036	10100100252	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	2.000	2.000	0,91	1.810,00	CZ
037	10100100446	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AM	3.000	3.000	0,51	1.530,00	OK
038	00900200975	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML	FR	3.000	3.000	6,34	19.020,00	FORA
039	00900200714	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LT	LT	1.000	1.000	16,23	16.225,00	FORA
040	10700100160	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA 100 ML	FR	300	300	3,67	1.101,00	FORA
041	05100400377	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM TENSOATIVOS DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% 100 ML CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA COM	FR	1.000	1.000	2,99	2.990,00	FORA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO		
		TENSOATIVOS DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% 100 ML - DEGERMANTE TÓPICO DE CARACTERÍSTICA TENSOATIVA, APRESENTA COMPOSIÇÃO EM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA E CONCENTRAÇÃO DE 2%. COM FORMULAÇÃO DE CARACTERÍSTICA ANTIMICROBIANA DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INDICADA PARA DEGERMAÇÃO DA PELE DO PACIENTE, PREPARO DAS MÃOS DO PROFISSIONAL APÓS OS CUIDADOS DE PACIENTES COLONIZADOS OU INFECTADOS POR PATÓGENOS MULTIRRESISTENTES; ASSEPSIA PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS, TAIS COMO CIRURGIAS, CATETERES VENOSOS CENTRAIS E OUTROS; PREPARO DAS MÃOS DO PROFISSIONAL ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVASIVOS; ASSEPSIA DAS MÃOS DURANTE PERÍODOS DE SURTO; BANHOS PRÉ-OPERATÓRIOS DE PACIENTES. A SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA POSSUI APLICAÇÃO ANTISSÉPTICA DE UTILIZAÇÃO TANTO POR PACIENTES QUANTO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: 2,0 G DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EXCIPIENTES: GLICERINA, ÓXIDO DE ALQUIL DIMETIL AMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, HIDROXIETILCELULOSE, ESSÊNCIA FLORAL, CORANTE AMARELO (CI 19140 + 16.225) E ÁGUA PURIFICADA PODE SER AMPLAMENTE UTILIZADO COMO DEGERMANTE TÓPICO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DE UTILIZAÇÃO; - PRESENÇA DE TENSOATIVOS QUE AUXILIAM NA FORMAÇÃO DE UMA ESPUMA Densa; - AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DURANTE A CIRURGIA E OUTROS PROCEDIMENTOS; - COMPOSIÇÃO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE QUE PROMOVE A ASSEPSIA E LIMPEZA DA PELE; - PRODUTO DE CARACTERÍSTICA SEGURA E EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS; - UTILIZADO TANTO EM PACIENTES QUANTO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE; - USO EXTERNO E TÓPICO DE FÁCIL APLICAÇÃO E MANIPULAÇÃO;							
042	00900102989	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 5 ML	AM	1.000	1.000	2,90	2.895,00	BQE	
043	00900102990	COLAGENASE +CLORANFENICOL 0,6Ug+0,01g/g - POMADA/BISNAGA 30G	TB	500	500	16,87	8.435,00	OK	
044	10100100259	DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA 10% 100ML	FR	300	300	9,37	2.809,50	FORA	
045	10100100261	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AM	2.000	2.000	5,17	10.350,00	BQE	
046	10100100454	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,39	770,00	CZ	
047	00900102999	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL /FRASCO 250 ML	FR	2.000	2.000	15,38	30.760,00	FORA	

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
048	00900103001	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS/FRASCO 10ML	FR	1.000	1.000	1,57	1.575,00	OK
049	00900102894	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML FLACONETE COM 2 ML	UN	3.000	3.000	6,12	18.345,00	CZ
050	00900102486	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,11	220,00	NF
051	00900100694	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,11	220,00	NF
052	00900103006	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PARA USO SC OU IV	SR	2.000	2.000	28,59	57.180,00	OK
053	00900103007	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SERINGA PARA USO SC OU IV	SR	2.000	2.000	32,30	64.600,00	CZ
054	10100100270	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AM	6.000	6.000	8,98	53.910,00	OK
055	10100100274	ETER 1 LITRO	FR	500	500	37,34	18.672,50	FORA
056	10100100275	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AM	2.000	2.000	2,17	4.330,00	BQE
057	00900100881	FENITOINA 100 MG COMP	CP	2.000	2.000	0,30	600,00	NF
058	10100100480	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,81	1.620,00	NF
059	00900102422	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (AMPOLA 5 ML)	AM	1.000	1.000	9,03	9.030,00	OK
060	10100100281	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 125ML (ENEMA) FLEET ENEMA	FR	2.000	2.000	9,22	18.450,00	OK
061	10100100121	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CP	3.000	3.000	0,20	600,00	NF
062	10100100606	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AM	2.000	2.000	2,25	4.500,00	CZ
063	00900103083	GENTAMICINA 40MG-ML SOLUÇÃO IJETÁVEL-AMPOLA 1ML	AM	2.000	2.000	1,87	3.740,00	BQ
064	10100100565	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML NOSSO 40MG/ML AMP 2ML	AM	2.000	2.000	2,50	5.000,00	NC
065	00900102473	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMPOLA 0,25ML SC	AM	4.000	4.000	8,77	35.060,00	OK
066	00900102258	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000UI/ML AMPOLA 5 ML	AM	3.000	3.000	19,71	59.130,00	OK
067	10100100485	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AM	2.000	2.000	6,84	13.680,00	(T)
068	10100100486	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,74	1.480,00	BQE

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
069	10100100487	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,78	1.550,00	BQE
070	10100100488	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CP	5.000	5.000	0,23	1.150,00	BQE
071	10100100489	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,14	270,00	CZ
072	00900103078	IBUPROFENO 50MG-ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS- FRASCO 30 ML	FR	1.000	1.000	2,37	2.365,00	OK
073	00900103016	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/FRASCO 10ML	FR	200	200	38,52	7.705,00	CZ
074	00900103017	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/FRASCO 10ML	FR	200	200	49,32	9.864,00	CZ
075	00900103018	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS/FRASCO 20ML	FR	2.000	2.000	2,40	4.800,00	OK
076	10100100292	ISOSSORBIDA 10MG COMP	CP	2.000	2.000	0,38	760,00	CZ
077	10100100496	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,23	460,00	CZ
078	10100100293	ISOSSORBIDA 5MG SL COMP	CP	2.000	2.000	0,34	690,00	BQ
079	00900103019	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE/FRASCO 120ML	FR	1.000	1.000	7,29	7.295,00	BQE
080	10100100295	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BO	2.000	2.000	17,61	35.210,00	OK
081	10100100499	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,32	640,00	BQ
082	00900102337	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	2.000	2.000	0,61	1.230,00	BQ
083	00900103020	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL/FRASCO 20 ML	FR	2.000	2.000	7,89	15.790,00	OK
084	10100100301	LOPERAMIDA 2MG COMP	CP	2.000	2.000	0,33	650,00	CZ
085	10100100501	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CP	3.000	3.000	0,13	375,00	NF
086	00900103025	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	5.000	5.000	23,00	115.025,00	OK
087	00900103026	MEROPENEM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FR	5.000	5.000	16,55	82.750,00	BQ
088	10100100304	METADONA 5MG COMP	CP	2.000	2.000	0,97	1.950,00	CZ
089	10100100509	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CP	3.000	3.000	0,62	1.860,00	BQE

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
090	10100100510	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CP	3.000	3.000	1,64	4.920,00	OK
091	00900103029	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/AMPOLA 5ML	AM	2.000	2.000	21,91	43.810,00	OK
092	10100100308	METOPROLOL 25MG	CP	2.000	2.000	0,53	1.060,00	NF
093	10100100311	METRONIDAZOL 250MG COMP	CP	1.500	1.500	0,28	412,50	BQE
094	10100100314	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	AM	1.000	1.000	5,20	5.200,00	BQ
095	00900102724	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	2.000	2.000	46,05	92.110,00	CZ
096	00900102723	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CP	4.000	4.000	16,60	66.400,00	CZ
097	10100100320	MORFINA 0,2MG AMPOLA 1ML	AM	4.000	4.000	6,17	24.680,00	OK
098	10100100575	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	3.000	0,97	2.925,00	OK
099	10100100608	NALBUFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AM	2.000	2.000	13,48	26.970,00	OK
100	10100100325	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	TB	2.000	2.000	3,25	6.510,00	OK
101	10100100096	NIMESULIDA 100 MG	CP	2.000	2.000	0,46	910,00	BQE
102	10100100561	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UN	4.000	4.000	11,49	45.980,00	OK
103	00900103065	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 100ML	FR	1.000	1.000	4,17	4.170,00	OK
104	00900102842	OMEPRAZOL 20MG	CP	5.000	5.000	0,17	875,00	NF
105	10100100618	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AM	5.000	5.000	4,00	20.000,00	OK
106	10100100335	OSELTAMIVIR 75MG COMP	CP	2.000	2.000	11,98	23.960,00	CZ
107	00900100826	PARACETAMOL 200 MG. / ML. SOLUÇÃO ORAL (15 ML.)	FR	1.000	1.000	1,53	1.530,00	OK
108	00900100751	PARACETAMOL 500 MG.	CP	3.000	3.000	0,21	645,00	NF
109	10100100341	PARACETAMOL 750MG COMP	CP	3.000	3.000	0,35	1.065,00	BQE
110	00900103041	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAS/FRASCO 60ML	FR	1.000	1.000	5,05	5.050,00	OK
111	00900102340	PREDNISONA 20 MG	CP	2.000	2.000	0,86	1.730,00	BQE

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71**SOLICITAÇÃO****0001289**

DATA 14/01/2026	SOLICITANTE: LETICIA LEMES MOTTA	CÓDIGO: 364
--------------------	-------------------------------------	----------------

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01
--	---------------------

LOCAL DE ENTREGA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	REQUISIÇÃO: 0001161
---	------------------------

FINALIDADE:
REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
112	00900101479	PREDNISONA 5 MG	CP	2.000	2.000	0,29	590,00	NF
113	10100100348	PROGESTERONA 200MG COMP	CP	2.000	2.000	5,92	11.830,00	CZ
114	09800100032	PROMETAZINA 25MG COMP	UN	3.000	3.000	0,43	1.305,00	NF
115	00900103043	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY/FRASCO 20ML	FR	1.000	1.000	7,85	7.850,00	CZ
116	00900102396	RISPERIDONA 1 MG	CP	3.000	3.000	0,27	810,00	NF
117	00900102397	RISPERIDONA 2 MG	CP	3.000	3.000	0,22	660,00	NF
118	00900103291	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML 5ML	AM	2.000	2.000	15,42	30.840,00	BQ
119	10100100358	SACCHAROMYCES BOULARD 200MG SACHE	EV	2.000	2.000	3,41	6.820,00	BQ
120	10100100359	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE	FR	1.000	1.000	3,74	3.740,00	CZ
121	00900103046	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL/FRASCO 200 DOSES	FR	3.000	3.000	16,99	50.970,00	BQ
122	10100100570	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2.000	0,20	410,00	NF
123	00900103047	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 250 ML	FR	200	200	433,11	86.621,00	BQ
124	10100100148	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	2.000	2.000	1,53	3.060,00	OK
125	00900101482	SINVASTATINA 10 MG	CP	2.000	2.000	0,45	890,00	CZ
126	00900101869	SINVASTATINA 20MG	CP	2.000	2.000	0,18	370,00	NF
127	00900101827	SINVASTATINA 40 MG	CP	2.000	2.000	0,41	820,00	NF
128	00900103050	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INTRAVENOSO-SISTEMA FECHADO/BOLSA 250ML (GLICOFISIOLOGICO)	BO	10.000	10.000	4,81	48.100,00	BQ
129	00900103051	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INTRAVENOSO-SISTEMA FECHADO/BOLSA 500ML (GLICOFISIOLOGICO)	BO	10.000	10.000	6,29	62.900,00	BQ
130	10100100369	SORO GLICOSADO 10% 250ML	FR	2.000	2.000	5,41	10.810,00	CZ
131	10100100370	SORO GLICOSADO 10% 500ML	FR	2.000	2.000	6,43	12.860,00	CZ
132	10100100372	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	7.500	7.500	6,01	45.112,50	FORA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
 Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
 CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO**0001289**

DATA
14/01/2026

SOLICITANTE:
LETICIA LEMES MOTTA

CÓDIGO:
364

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL
 SUBUNIDADE:

CÓDIGO:
03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL

REQUISIÇÃO:
0001161

FINALIDADE:
 REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SUS, ATENDIDOS PELO HOSPITAL FREI GABRIEL, FRUTAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO	
133	00900103293	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	2.500	2.500	6,01	15.037,50	FORA
134	00900103286	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BO	10.000	10.000	5,72	57.250,00	CZ
135	00900102464	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PT	2.000	2.000	13,45	26.890,00	BQE
136	00900103092	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%/SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML AM	AM	2.000	2.000	1,91	3.810,00	OK
137	10100100379	SUXAMETONIO 100MG FRASCO/AMPOLA	AM	1.000	1.000	20,48	20.475,00	BQ
138	10100100380	SUXAMETONIO 500MG FRASCO/AMPOLA	AM	200	200	30,32	6.064,00	CZ
139	00900102541	TIAMINA 300 MG COMP	CP	2.000	2.000	0,41	810,00	BQE
140	10100100383	TINTURA BENJOIN 20% 100ML	FR	300	300	40,33	12.097,50	NT
141	10100100385	TOPICO AQUOSO IODOPOLIVIDONA 10% 100ML	FR	400	400	9,38	3.750,00	FORA
142	00900102943	TOPICO DEGERMANTE IODOPOLIVIDINA 10% 100 ML ALOMOTOLIA	FR	2.000	2.000	10,04	20.080,00	FORA

TOTAL GERAL:
2.181.118,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: LeticiaLM

--

ORDENADOR _/_/_/____	SECRETARIO _/_/_/____	SETOR DE COMPRAS _/_/_/____	SETOR DE COMPRAS _/_/_/____	SETOR DE COMPRAS _/_/_/____
-------------------------	--------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------